



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão/Entidade ou Setor Requisitante: Diretoria de Extensão

Equipe Responsável pela elaboração:

Nome: Claudemir Guaraldo

Cargo: Secretaria - DEX

CPF 747.312.709-87

E-mail: cguaraldo@uem.br

Fone: 44 3011-3796

Objeto: Confeção de banners – EAEX-2023.

Número do Pedido/Protocolo: 110875

Objeto Comum: (x) Sim () Não

Serviço ou Aquisição: (x) Serviço () Aquisição

1 - Descrição da Necessidade da Contratação – MOTIVAÇÃO DO ATO (art. 15, I, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

Trata-se de solicitação de instrução de processo de compra de recursos do convênio UEM/Fundação Araucária (TC 217/2023) para a Diretoria de Extensão, para aquisição de banners.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, juntamente com suas Diretorias de Extensão e também de Cultura realizam o Encontro Anual de Extensão, este encontro, realizado desde 2003, antes chamado de Fórum de Extensão, que chegou até a 16^o edição e após denominado EAEX, estando na 6^o edição.

O EAEX é um evento de natureza multidisciplinar que congrega todas as áreas de conhecimento, classificadas no âmbito da extensão nacional em: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho. O evento tem como objetivo apresentar e discutir, de modo integrado, os resultados dos projetos de extensão desenvolvidos no âmbito da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em 2022 e 2023. As atividades do evento incluem palestras convidadas, rodas de conversa, apresentações de trabalho e atividades culturais.

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura espera contar, como nos anos anteriores em torno de mil participantes, entre apresentadores de trabalhos, pessoal envolvido e ouvintes.

A confecção de tal item se faz devido a necessidade de divulgação do evento, vale ressaltar que além das mídias eletrônicas, existem muitos alunos e comunidade externa que não são envolvidos diretamente nos projetos de extensão que podem ter interesse em participar de tal evento.

Pretende-se fixar os banners nas principais entradas da UEM, nos locais de maior movimentação e em seus 5 campi (Cianorte, Cidade Gaúcha, Goioerê, Umuarama e Ivaiporã).

A pesquisa de preço realizada neste processo junto às bases de dados do GMS, Menor Preço e TSE do Paraná, e a cotação com os fornecedores garante a idoneidade do processo zelando pela economicidade, o que preconiza a legislação atual.



2 – Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual - PCA, sempre que elaborado – Alinhamento com o planejamento da Administração. (art. 15, II, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

“Conforme Resolução nº. 150/2022-PGE/PR a obrigatoriedade de elaboração do PCA se dará a partir de 2023 para a implementação e contratações no ano de 2024”

3 – Requisitos da contratação (art. 15, § 1º, inciso III, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos ou no Aviso de Dispensa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos ou no Aviso de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal;
2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida justificativa;
4. caso tenha contrato, manter durante toda a execução do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.1 Requisitos básicos do bem/serviço

Para a habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação constantes no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste documento.

3.2 Requisitos de habilitação complementares

Não há necessidade de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

4 – Estimativas das quantidades para a contratação – Memória de Cálculo (art. 15, IV, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

4.1 – Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

A quantidade foi definida com base na extensão geográfica do campus sede, incluído o HUM, seus 5 campi (Cianorte, Cidade Gaúcha, Goioerê, Umuarama e Ivaiporã), sendo que Umuarama temos ainda a Fazenda, que incluem os cursos vinculados ao CCA



4.2 – Quanto à Memória de Cálculo

Como o produto a ser adquirido são classificados como serviços gráficos e de divulgação, faz-se necessária a compra contínua de tal produto onde consta a data de realização, não podendo ser reaproveitado no ano seguinte.

4.3 – Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços

Detalhamento	Quantidade	LOCAL
Banner 4x1	5	UEM – campus sede
	2	UEM – HUM
	1	Cianorte
	1	Cidade Gaúcha
	1	Goioerê
	2	Ivaiporã
	2	Umuarama
	1	Umuarama - Fazenda
TOTAL	15	

5 – Levantamento de Mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

5.1 – Soluções Existentes no mercado

Os bens que serão adquiridos são classificados como serviços gráficos de impressão, uma vez que possuem uma arte, já produzida pela equipe da Diretoria de Cultura, que acompanha o pedido com as especificações, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, havendo um grande número de fornecedores que comercializam os itens a serem adquiridos.

5.2 – Análise das soluções existentes

Como os produtos são de uso convencional na divulgação, com alta visibilidade nos trajetos de alunos, comunidade externa e servidores, a confecção dos mesmos se torna a única opção a ser considerada para este tipo de divulgação.

5.3 – Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

A solução adequada para aquisição de tais produtos é a contratação através de Edital ou Aviso de Dispensa, devido ao grande número de fornecedores que atuam na área, gerando um melhor aproveitamento de recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

6 – Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

O custo total estimado da contratação é de no máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais)



7 – Descrição da Solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

A confecção de tal item se faz devido a necessidade de divulgação do evento, vale ressaltar que além das mídias eletrônicas, existem muitos alunos e comunidade externa que não são envolvidos diretamente nos projetos de extensão que podem ter interesse em participar de tal evento.

Item 01 –Banner em lona, 4x1 metros, Impressão em policromia, com madeira nas pontas

8 – Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução (art. 15, VIII, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

A contratação deverá ser por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, uma vez que os produtos são indivisíveis entre si.

9 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

Pretende-se contratar o item descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com vista a garantir uma melhor divulgação do 6º Encontro Anual de Extensão Universitária.

A pesquisa de mercado realizada neste processo junto às bases de dados do GMS, Menor Preço e TSE do Paraná, e a cotação com os fornecedores garante a idoneidade do processo zelando pela economicidade, o que preconiza a legislação atual. A principal função da pesquisa de preços apresentada aqui é garantir que a Administração da UEM, identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual, apresentado neste processo pelo termo de referência.

10 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

Não há providências a serem adotadas quanto à capacitação de servidores ou fiscalização e gestão contratual, devido baixa complexidade dos itens a serem adquiridos.

11 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



12 – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Decreto Estadual nº. 10.086/22)

No tópico “SUSTENTABILIDADE” do Termo de Referência deverão ser inseridas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 362 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

13 – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)


Assim, considerando toda a situação exposta nos tópicos anteriores, é possível observar que a confecção do material supracitados para o evento tem como objetivo apresentar e discutir, de modo integrado, os resultados dos projetos de extensão desenvolvidos no âmbito da Universidade Estadual de Maringá (UEM) em 2022 e 2023. As atividades do evento incluem palestras convidadas, rodas de conversa, apresentações de trabalho e atividades culturais.

Matriz de risco

Fica dispensado o Mapa de Risco, conforme Decreto Estadual 10.086/22 Art. 186 IX §2º considerando que os itens descritos neste ETP são de baixo custo, complexidade e amplamente comercializados por diversas empresas do setor analítico

Declaração de Viabilidade: (x) VIÁVEL () INVIÁVEL

Maringá, 21 de agosto de 2023.



Nome:
Matrícula: